



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DDM EMBU DAS ARTES

FOLHA:1

Boletim No.: 411/2013

INICIADO:29/04/2013 12:32 e EMITIDO:29/04/2013 12:51

2ª Via

LRLNNVCBDGEEFKYZ

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Ameaça (art. 147)

Consumado

Espécie: L 11340/06 - Violência Doméstica

Natureza: Violência Doméstica

Consumado

Local: AV SETE DE SETEMBRO, 29 - MOINHO VELHO - CEP: 06805-315 - EMBU  
SP

Tipo de local: Via pública - Via pública

Circunscrição: DEL. POL. EMBU

Ocorrência: 27/04/2013 às 10:00 horas

Comunicação: 29/04/2013 às 12:22 horas

Elaboração: 29/04/2013 às 12:32 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- JOSIANE GOMES DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 37396017-SP emitido em 02/08/2002 - Exibiu o RG original: Sim
- Pai: JOSE LUIZ DA SILVA - Mãe: ANA GOMES DA SILVA
- Natural de: MANTENA -MG - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
- Nascimento: 05/07/1985 27 anos - Estado civil: Solteiro
- Profissão: AJUDANTE GERAL - Instrução: 1 Grau completo - Cutis: Parda
- Endereço Residencial: R. 18 DE JULHO, 29 CS 2 - MOINHO VELHO
- CEP: 06805-315 - EMBU - SP (ANT SETE DE SETEMBRO) - Telefones: (11) 7372-5765 - Outros (Residencial),
- Relacionamento: ENVOLVIMENTO AMOROSO com Autor IRINEU PEREIRA DA SILVA

Autor:

- IRINEU PEREIRA DA SILVA - Não presente ao plantão
- Exibiu o RG original: Não - Mãe: ROMILDA PEREIRA DA SILVA
- Natural de: BAHIA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
- Nascimento: 11/12/1987 25 anos - Estado civil: Convivente
- Profissão: AJUDANTE - Instrução: 1 Grau incompleto
- Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
- Endereço Residencial: R. 18 DE JULHO, 42 - MOINHO VELHO - CEP: 06805-315
- EMBU - SP

Histórico:

Presente nesta Especializada a vítima, noticiando que conviveu com o autor durante três anos, possuindo um filho de quatro anos dessa relação. Que a convivência sempre foi marcada por brigas, sendo assim a relação foi ficando desgastada até que culminou na separação há cerca de dois anos. Que já ingressou com ação

DDM EMBU DAS ARTES

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA BELO HORIZONTE, 289 - CENTRO-EMBU DAS ARTES-SP. CEP: 06803-440

Documento assinado digitalmente por:

FLORALICE DO CARMO N. DA SILVA, Delegado de Polícia, em 29/04/2013 12:51



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DDM EMBU DAS ARTES

FOLHA: 2

Boletim No.: 411/2013

INICIADO: 29/04/2013 12:32 e EMITIDO: 29/04/2013 12:51

2ª Via

LRLNNVCBDGEEFKYZ

referente a guarda e pensão do filho. Ocorre que após a separação, mesmo ele tendo outra mulher, ele passou a ameaçá-la de morte, acreditando que ele ainda gosta de sua pessoa e por isso age dessa forma. Que na data dos fatos - 27/04/2013 - ao levar o filho em sua casa, ele teria dito: "o que é seu está guardado...eu vou acabar com você". Que não entende o motivo das ameaças, já que não faz nada que justifique tal comportamento do autor. Vítima orientada quanto aos termos da Lei Maria da Penha, bem como do prazo decadencial para representação, que é de seis meses. Neste ato a vítima não soube informar a qualificação completa do autor, nem apresentou certidão de nasc do filho, comprometendo-se a trazê-la até as 17h do dia 29/04/2013.

Solução:

AG. REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO

**"TERMO DE CIÊNCIA – LEI 11.340/06"**

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da possibilidade de o Delegado de Polícia determinar ao agressor, tão somente, o afastamento do lar, desde que seja verificada a existência de risco atual ou iminente a vida ou a integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Tal medida, nos termos da Lei, somente poderá ser decretada nos Municípios que não forem sede de comarca;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DDM EMBU DAS ARTES

FOLHA: 3

Boletim No.: 411/2013

INICIADO: 29/04/2013 12:32 e EMITIDO: 29/04/2013 12:51

2ª Via

LRLNNVCBDGEEFKYZ

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso."

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

-----  
JOSIANE GOMES DA SILVA

CLAUDIO ROBERTO B. DA SILVA  
ESCRIVAO DE POLICIA

FLORALICE DO CARMO N. DA SILVA  
DELEGADA DE POLICIA